

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### DECRETO Nº 234/2023

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 739/2022 de 01 de dezembro de 2022, conforme **Art. 5º, § 3º** – Não serão computados para fins do disposto neste artigo as suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2023 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; **§ 5º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. **§ 6º**- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
124 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
352 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR	34.000,00
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>		
167 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
Soma Suplementação		114.000,00

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), sendo I ANULAÇÃO no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e como III SUPERAVIT FINANCEIRO o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

I - ANULAÇÃO		
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
355 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR	34.000,00
SOMA ANULAÇÃO		34.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b>		
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR		
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44		
FONE (43) 3151 – 1122		
<b>II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
107	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
Soma Excesso de Arrecadação		30.000,00
<b>III SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Soma Superávit Financeiro		50.000,00
Soma Total		114.000,00

**Art. 3º.** Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 21 Vinte e um do mês de agosto de 2023.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 248/2023

Determina Ponto Facultativo nas  
Repartições públicas e dá outras  
Providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia  
**08 de setembro de 2023 (sexta-feira)**, em virtude do feriado Nacional de Independência do Brasil  
- 07 de setembro de 2023 (quinta-feira).

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais  
como coleta de lixo, limpeza pública, saúde, assistência social, dentre outros que não admitem  
paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as  
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 31 dias do mês  
de agosto de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
- Prefeito -

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
JLIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### NOTIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de regularização dos terrenos cedidos às empresas do Parque Industrial do Município de Sabáudia;

Considerando a formalização de Termo de Ajuste de Conduta junto ao Ministério Público para fins de regularização do parque industrial;

Considerando que a grande maioria das concessões já cumpriu com o requisito temporal;

O Município de Sabáudia e a Comissão de Avaliação do Parque Industrial, vem, por meio deste, **NOTIFICAR todas as empresas lotadas no parque industrial do município, que tenham firmado contrato de concessão com o ente público e estejam na posse irregular do imóvel**, para que apresentem os documentos comprobatórios de cumprimento dos requisitos do Contrato de Concessão, no prazo de 30 (trinta) dias.

A apresentação de documentos deverá ser feita mediante protocolo físico da documentação junto ao Paço Municipal (setor de protocolos) **E** envio da documentação no email da comissão do parque industrial: [parqueindustrial.sabaudia@gmail.com](mailto:parqueindustrial.sabaudia@gmail.com). Em anexo, segue rol exemplificativo de documentos e ficha para preenchimento de dados da empresa.

Quais dúvidas também poderão ser sanadas junto à comissão, por meio do endereço eletrônico informado.

Sabáudia, 31 de Agosto de 2023.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL  
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

\*Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13\*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### ROL DE DOCUMENTOS

A Empresa deverá demonstrar que cumpriu com todos os requisitos contratuais do Contrato de Cessão Gratuita por Prazo Determinado para fins de Implantação de Empresa no Polo Industrial de Sabáudia/PR, conforme definido em contrato.

DOCUMENTOS	CHECKLIST	OBS.
Requerimento da empresa demonstrando o cumprimento dos requisitos e pleiteando a regularização da doação		
Contrato de Concessão do Terreno		
Comprovante de inscrição regular do CNPJ		
Comprovante do quadro societário da empresa		
Contrato social da empresa		
Certidões de regularidade fiscal da empresa: municipal, estadual e federal.		
Certidões de (in)existência de débitos da Justiça Comum, Trabalhista e Federal		
Certidão de regularidade dos recolhimentos de FGTS		
Prova da regularidade junto à Seguridade Social		
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial		
Balanco patrimonial/demonstrações contábeis do último exercício		
Registro de funcionários ativos		
Relatório de recolhimento de tributos		
Documentos que comprovem a construção/edificação existente no terreno (ART, alvará de construção, croqui, etc).		
Medição do terreno ocupado/concedido para a empresa		
Matrícula atualizada do imóvel		
Caso tenha passado por processo licitatório para concessão do terreno, enviar os documentos correspondentes		
Fotos da empresa		
Outros documentos que entender necessários para a comprovação do cumprimento dos requisitos.		

\*Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13\*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII - Nº 2242 - PÁG. 6 - QUARTA-FEIRA - 31 - 08 - 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b>
	Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
	CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
	FONE (43) 3151 - 1122

### FICHA DE DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ:
Endereço:
Horário de funcionamento da empresa:
Atividade principal da empresa:
Responsável pela empresa:
Telefone e email de contato:
Situação da empresa: <input type="checkbox"/> funcionando, mas encontra-se em obras; <input type="checkbox"/> funcionando, com as obras finalizadas; <input type="checkbox"/> funcionando mas não terminou de construir conforme requisitos; <input type="checkbox"/> não está em funcionamento. Observação:
Quantidade de funcionários ativos trabalhando:
Situação da construção existente (especificação da metragem construída):
Ano da concessão: _____ Ano de início das atividades no município: _____

Sabáudia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\*Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13\*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº 403/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº 419/2016, conceder a Secretária da Educação, Esporte e Cultura **CLAUDINÉIA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 30001, CPF: 730.XXX.XXX-49, **1 (UMA) DIÁRIA**, no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação na cidade de **LONDRINA-PR**. Que participará das oficinas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), **“ACESSO/PERMANÊNCIA ESCOLAR E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS / INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES”**, no município acima citado. Saindo no dia 14/09/2023 às 07:00hrs e retornando no mesmo dia às 18:30hrs. Utilizando o veículo da frota municipal **CHEVROLET ONIX – PLACA: RHR-5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 31 de agosto de 2023.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº 404/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº 419/2016, conceder a **SILVANA RISSATO GARBIN NAVARRO**, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 51001, estatutário efetivo, CPF: 780.XXX.XXX-97, **1 (UMA) DIÁRIA**, no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação na cidade de **LONDRINA-PR**. Que participará das oficinas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), **“ACESSO/PERMANÊNCIA ESCOLAR E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS / INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES”**, no município acima citado. Saindo no dia 14/09/2023 às 07:00hrs e retornando no mesmo dia às 18:30hrs. Utilizando o veículo da frota municipal **CHEVROLET ONIX – PLACA: RHR-5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 31 de agosto de 2023.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### DECRETO Nº 249/2023

**SÚMULA: ADOTA A IN RFB N.º 1.234/2012 E SEU ANEXO PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA – ESTADO DO PARANÁ**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, pela lei orgânica, E:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Tema n.º 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC n.º 101/2000).

### DECRETA: -

**Art. 1º-** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Sabáudia, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 e seu Anexo.

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**Art. 2º** - Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 e seu a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo Único**- Fazem parte deste Decreto para todos os fins legais o Anexo 01 Notificação ao Fornecedor e o Anexo 02 refere-se ao Anexo 01 IN RFB 1234/2012 referem-se as alíquotas de IR a ser retida por este Ente Público, que deverá ser destacado no documento fiscal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA em 31 de agosto de 2023.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### ANEXO I

### NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor

A Prefeitura Municipal de SABÁUDIA/PR, por meio da Secretaria da Administração e Finanças, considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 249/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 01 de setembro de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, é condição que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, **NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Paraná – Paraná a partir de **01 de setembro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido** pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR

Atenciosamente,

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### ANEXO II

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Alimentação;</li> <li>● Energia elétrica</li> <li>● Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>● Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012.</li> <li>● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e</li> <li>● Mercadorias e bens em geral</li> </ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>● Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li> <li>● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li> </ul>	0,24

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas</li> </ul>	0,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>• Seguro saúde.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de abastecimento de água</li> <li>• Telefone;</li> <li>• Correio e telégrafos;</li> <li>• Vigilância;</li> <li>• Limpeza;</li> <li>• Locação de mão de obra;</li> <li>• Intermediação de negócios;</li> <li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>• Factoring;</li> <li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>• Demais serviços.</li> </ul>	4,80

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2242 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	
pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13